

POLÍCIA MÉDICA E POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Augusto Jobim do Amaral¹

Thayara Castelo Branco²

Resumo: Interrogar as atuais tecnologias securitárias no Brasil passa por entender a fundo a emergência e a consolidação de um modo de punir peculiar atinente às agências policiais e suas práticas de higiene social. O governo de populações, assim, desde sempre contou com a ciência médica como aliada e o exercício do poder punitivo como seu vetor de atuação. São estes contornos de controle social policial-médico-securitário instaurados também no Brasil que o texto procura enfrentar, para que os restos da história sobre o governo dos vivos não tenha apenas o valor obsceno da tragédia posta como regra.

Palavras-chave: Polícia - Medicina social – Segurança Pública.

Abstract: Interrogate the current securitarian technologies in Brazil through a deep understanding of the emergence and consolidation of a peculiar punishing way regard to law enforcement agencies and their social hygiene practices. The government of populations have always relied on the medical science as an ally and exercise of punitive power as its vector of operation. These are contours of police-medical-social-securitarian control also put in place in Brazil the text seeks to address, so the remains of history about the Government of living has not only the obscene value of the tragedy placed as a rule.

Keywords: Police – Social Medicine – Public

¹ Doutor em Altos Estudos Contemporâneos (Ciência Política, História das Ideias e Estudos Internacionais Comparativos) pela Universidade de Coimbra (Portugal); Doutor, Mestre e Especialista em Ciências Criminais pela PUCRS; Professor da Faculdade de Direito da PUCRS.

² Advogada. Mestre e Doutoranda em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), com área de pesquisa em Violência, crime e Segurança Pública. Email: thaybranco@yahoo.com.br

1. NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE *SEGURANÇA*

Para se entender em que panorama se instalaram as novas tecnologias *securitárias* – e de que forma o fazem, sua lógica, características, (re)configurações, reflexos –, melhor é compreender pouco mais uma “história das tecnologias”. Foucault já havia alertado, dentro de seus estudos sobre *biopolítica* e “*governamentalidade*”, precisamente sobre os diferentes mecanismos contemporâneos implementados tendo como mote a *segurança*. Então, sobre quais *dispositivos* se implementam e, de alguma forma, vão sustentar uma *biopolítica*: “*governamentalidade*” sobre a *população*?

Diante de três momentos exemplares, a tarefa ficaria facilitada segundo Foucault.³ Se, desde um primeiro caso, podemos ter uma *lei* sob a forma de proibição e seu correlato castigo, numa segunda modulação a esta lei pode-se agregar uma *série de vigilância e correções* a quem a infringe. Todavia, num momento último, a partir da mesma matriz – aquela mesma lei penal, enquadrada de uma parte pela vigilância e, por outra, pela correção –, desta vez a aplicação da lei, sua organização preventiva e de correção poderão estar estritamente governadas por uma série de questões gerenciais de outro tipo. Aqui, pois já estaremos no campo do *castigo governado*. Isto fica melhor exposto quando vemos que a primeira forma descrita consiste no *mecanismo legal/jurídico* – sistema legal *arcaico* reinante na Idade Média até os séculos XVII-XVIII –, uma partição binária entre o permitido e o vedado, do acoplamento entre uma ação proibida e um tipo de castigo. O segundo mecanismo (que poderíamos chamar *moderno*, introduzido a partir do século XVIII), tão caro ao momento posto em *Vigiar e Punir*, é caracterizado por – dentro do sistema binário, pela vigilância e correção – fazer aparecer o personagem do condenado. Sobre ele recai o ato judicial de castigo, ademais combinado com uma série de técnicas policiais, médicas, psicológicas que correspondem à transformação do indivíduo. Aí o *mecanismo disciplinar*.⁴ A

³ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*. Curso en el Collège de France (1977-1978). Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006, pp. 16-21.

⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 19ª ed.. Tradução Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987, pp. 117 ss.

terceira forma, sim, corresponde já aos *dispositivos securitários*. Uma outra distribuição de uma série de fenômenos, como novas formas de penalidade, pela inserção do cálculo de custos, dos limites do aceitável etc., coloca uma terceira variável *contemporânea* em jogo, organizadora de uma *biopolítica* (entendida, recorde-se, como o conjunto de mecanismos por meio dos quais aquilo que constitui os traços biológicos da espécie humana, a partir do século XVIII, passa a fazer parte de um estratégia política⁵).

Importante perceber que uma modalidade implica, com maior ou menor intensidade, a outra. Por certo, no *sistema jurídico*, o aspecto disciplinar não estava ausente. O suplício acabava por possuir certa carga corretiva e disciplinar, da mesma maneira que uma pena de morte por roubo poderia introduzir algo similar a um mecanismo de segurança. No mesmo aspecto que, no *sistema disciplinar*, que já estava imerso no código jurídico legal, havia uma série de dimensões de segurança, como a tratar da correção de acordo com a função dos riscos de reincidência e periculosidade sobre o condenado. Tomar e pôr em jogo os mecanismos de *segurança* não importa, de maneira alguma, a anulação das estruturas jurídico-legais nem dos mecanismos disciplinares. Atualmente, como vimos, é exatamente uma gigantesca série de medidas legislativas que faz introduzir e funcionar os mecanismos de segurança. A cargo de uma verdadeira inflação legal é que está a responsabilidade de pôr para circular o *sistema de segurança*, da mesma maneira que o *corpus* disciplinar é ativado, em grande medida, pelo próprio estabelecimento destes mecanismos securitários. Todas estas faces estão intimamente ligadas, não há uma presente “era securitária”, por exemplo, que ponha em parêntesis os demais elementos. Muito pelo contrário. Umas utilizam-se das outras, coexistem e convivem plenamente, ajudando a formar edifícios complexos que se retroalimentam. O que cabe perceber é qual, em determinado contexto, poderá tornar-se dominante, noutras palavras, qual o sistema de correção que se estabelece.⁶

⁵ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, p. 15. Preocupação alargada e aprofundada ano depois no FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

⁶ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, pp. 22-23.

Na avaliação contemporânea de como pensar a penalidade e verificar como ela se exerce, o problema deve-se colocar em termos de *segurança*. A relação *econômica* é que se torna fundamental dentro de uma análise de custo da repressão e da delinquência, o que tem provocado a multiplicação de mecanismos disciplinares, mas não somente eles, também uma espécie de reativação e transformação destas técnicas, juntamente com as anteriores técnicas jurídico-legais. Uma *nova economia geral de poder* convida a passar pela *segurança* mais estritamente. A um modo de exercer o poder não mais vinculado, nem meramente à partição binária da *exclusão*, correlata à época dos leprosos na Idade Média, nem relativo aos regulamentos de tipo disciplinar, como a quarentena dos períodos da peste.⁷ Está-se diante de problemas como os das epidemias (as de varíola, destaca Foucault, a partir do século XVIII), do contágio e das campanhas médicas: a *segurança* é, antes, “*una manera de sumar, de hacer funcionar, además de los mecanismos de seguridad propiamente dichos, las viejas estructuras de la ley y la disciplina.*”⁸ Se, de uma forma pouco mais superficial e esquemática, pudéssemos atrelar a *soberania* aos limites de um *território*, a *disciplina* sendo exercida sobre o *corpo* dos indivíduos, por fim, como sede da *segurança*, teríamos o conjunto de uma *população*. Obviamente, isto é dizer pouco, pois o que todos comungam, desde diferentes funcionamentos, é de um problema de gestão das *multiplicidades* – a seu modo, como ver-se frente ao *múltiplo*.⁹

Como pontos essenciais dos dispositivos de *segurança*, o que nos interessa, em sede preliminar, tem a ver com o seu *espaço*. A *segurança*, como técnica política, acondiciona um *meio* (entendido como suporte e elemento de circulação de uma ação) em função de uma série de acontecimentos possíveis, ou seja, regular a *aleatoriedade* inscrita num espaço dado. Daí é que vêm situar-se no século XVIII as *idades* como problema central, não mais, como na época dos espaços murados e estreitos da *soberania*, mas como espaços de

⁷ FOUCAULT, Michel. *Os Anormais*. Curso no Collège de France (1974-1975). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001, pp. 54-65 e FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, pp. 162-165.

⁸ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, p. 26.

⁹ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, pp. 27-28.

circulação da heterogeneidade social e econômica.¹⁰ Segundo aspecto: da maneira de tratar o *aleatório* e do problema da naturalidade da espécie num meio artificial surge, exatamente o substrato do que se poderá chamar de *biopolítica* ou *biopoder*. É uma nova racionalidade governamental que aparece atrelada agora ao que se chama de *população*. Desaparece a escassez como flagelo, vira uma quimera tratável apenas ao nível da *produção*, não ao nível propriamente da multiplicidade de indivíduos que vão morrer. A permissividade de deixar que as coisas caminhem, aberta pelo liberalismo, põe como objetivo final a noção de *população*. A maneira de se *tratar o acontecimento* é completamente outra no que tange à *segurança*. Resumidamente, diz Foucault¹¹ que a *disciplina* é centrípeta, funciona isolando o espaço, concentrando, circunscrevendo um local no qual seu poder possa atuar plenamente. Já os dispositivos securitários têm uma tendência muito importante para ser notada atualmente em nosso contexto contemporâneo: são *expansivos* – caracteriza-se a *segurança* por ser *centrífuga*. Integra sem cessar novos componentes desenvolvendo circuitos cada vez maiores. Por outro lado, na medida em que a *disciplina* regula tudo, a *segurança* tem a permissibilidade que notamos como traço indispensável: “deixar fazer”, mote do *liberalismo*. Como característica diferenciadora desta nova dinâmica, mais importante é antever nos códigos *legais*, nas suas determinações de proibições, um conjunto *negativo* de pensamentos e técnicas (“imagina o negativo”), ao passo que nos mecanismos *disciplinares*, ainda que se mantenha uma codificação binária (obrigatório e proibido), a ênfase está muito menos naquilo que não se deve fazer do que exatamente *naquilo que se deve fazer* (trabalha no “complemento da realidade”). No *sistema legal*, o indeterminado é que está permitido, no sistema de regulamento *disciplinar*, o determinado é o que se deve fazer, o resto indeterminado é proibido.

En otras palabras, la ley prohíbe, la disciplina prescribe y la seguridad (...) tiene la función esencial de responder a una realidad de tal manera que la respuesta la anule: la anule, la limite, la frene o la regule. Esta regulación en el

¹⁰ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, pp. 40-44.

¹¹ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, pp. 66-71.

elemento de la realidad es, creo, lo fundamental en los dispositivos de la seguridad.¹²

Por isso o *liberalismo* e sua ideia de *liberdade* são a sua vez *ideologia e técnica política de governo* conexas a este cenário. Assim, pois, o problema da *liberdade* toma assento principal. *Liberdade* minuciosamente ditada – não aquela de oposição ao poder, contra os abusos do governo, mas aquela convertida em elemento indispensável para o governo – e correlata aos *dispositivos de segurança*. Em linhas gerais, a *liberdade* de comportamento no regime liberal, nesta arte liberal de governar a liberdade não é um dado pronto a ser respeitado, mas uma região a ser produzida, regulamentada e organizada: “o *liberalismo* não é o que aceita a liberdade. O *liberalismo* é o que se propõe fabricá-la a cada instante (...)”¹³ Para tanto, convoca como *princípio de cálculo* o que se chama *segurança*. Deve-se gerir constantemente até que ponto os diferentes *interesses* não constituirão um *perigo* para o dos demais.

O jogo permanente entre *liberdade* e *segurança* é que está no âmago dessa nova razão governamental, da economia de poder própria do liberalismo. Arbitrar a *liberdade* e a *segurança* em torno da noção de *perigo*, ter o governo como gestor dos perigos nada mais representa que uma das implicações fundamentais do liberalismo: o estímulo ao “viver perigosamente”. O *medo do perigo*, portanto, acaba sendo, segundo Foucault, o correlato psicológico e cultural interno do liberalismo.¹⁴

Insistindo pouco mais na diferenciação entre *segurança* e *disciplina*, há que se ver o descompasso entre a dita *normalização* disciplinar e a securitária. Aquela analisa os lugares, os gestos, os tempos, as operações e decompõe os indivíduos para, mais que percebê-los, modificá-los. A grelha disciplinar classifica os elementos em função de objetivos determinados, estabelece sequências e coordenações otimizadas, fixa procedimentos de adestramento e controles permanentes.¹⁵ A partir daí faz uma partilha entre o normal e o anormal, desde um *modelo ótimo*. O normal, obviamente, é aquilo capaz de se

¹² FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, p. 69.

¹³ FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*, p. 88.

¹⁴ FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*, p. 91.

¹⁵ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, pp. 117 ss..

adequar à *norma postulada*; ela, sim, é o fundamental, não a dicotomia em si, por isso seu caráter prescritivo que aludimos: “*lo que ocurre en las técnicas disciplinarias, que se trata más de una normación que de una normalización*”¹⁶, devido efetivamente ao caráter fundamental e primário da norma. Porém, o nó crucial nos *dispositivos de segurança*, como indicamos, é o *risco*, melhor dizendo, o cálculo dos riscos, que, por suposto, é diferenciado de acordo com uma maior zona de risco que, por consequência, poderá identificar zonas mais ou menos *perigosas*. Assim, *perigo* e *risco* são trazidos ao centro da questão. *Estatísticas*, assim, poderão instrumentalizar índices, por exemplo, aceitáveis de mortalidade no caso referido da epidemia de varíola no século XVIII – e vamos longe até hoje com a inundação nos assuntos de segurança pública com a chamada criminologia atuarial, “empírico-abstrata” pronta a dar respaldo ao discurso oficial do controle do delito e de baixíssima intensidade imaginativa¹⁷. Ao inverso do *sistema disciplinar*, em que se parte de uma norma e deduz-se a distinção entre normal e anormal, assinalam-se nos *dispositivos de segurança* diferentes *curvas de normalidade*, passam a interagir *distintas atribuições de normalidade*. Opostamente, a primazia está no *normal*, melhor, no *jogo das normalidades diferenciais*, e a norma será deduzida apenas depois disto. Por esta razão, aqui sim, mais adequado dizer que se trata propriamente de *normalização*.¹⁸

Relativamente a um terceiro aspecto, no tocante à referida *população*, tanto a escassez quanto a epidemia possuem um laço comum: como dissemos, o fenômeno da *cidade*. Ela se converte em problema central entre os séculos XVII e o início do XIX, e novos mecanismos de poder foram necessários para dar alguma resposta. Desde aí, o exercício de soberania não poderá deixar de passar por outra coisa senão pela de *circulação* nas cidades. Já não mais a segurança do príncipe ou do território, mas a da *população*. Mais interessa fazer atuar os elementos de realidade do que uma obediência total a um soberano. A ação governamental passa a ser pautada no século XVIII pela necessidade e suficiência, ou seja, por um conjunto de mecanismos que

¹⁶ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, p. 76.

¹⁷ Ver YOUNG, Jock. *The Criminological Imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011, pp. 10-23 e FERRELL, Jeff. “Morte ao método: Uma provocação”. In: *Dilemas*. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 5 – nº 1 (jan./fev./mar.) 2012, pp. 157-176.

¹⁸ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población...*, pp. 74-76.

incorpora fenômenos muito específicos que fazem atuar aquilo que chamamos *população*. Não se tem mais uma coleção de sujeitos jurídicos em relação de subordinação a uma vontade soberana, mas um conjunto de elementos que se inscreve num regime geral de seres vivos (“*espécie humana*”), e servem de referência aos procedimentos de *governo*. Operador que acabou por inclinar um conjunto largo de saberes e, nem por isso, deixa de ser superfície de aderência perfeita às transformações autoritárias. No momento em que o *gênero* humano aparece como *espécie* nasce o *público*. É ele o campo suscetível a sofrer a atuação do *governo*, e de um novo domínio de saber que é a *economia política*. Sob a sequência de mecanismos de *segurança-população-governo* emerge uma nova *arte de governar* assentada na ciência política, dominada por um regime de *técnicas de governo* em torno da *população*.¹⁹

2. A MEDICINA SOCIAL COMO PROJETO POLÍTICO-SANITÁRIO DE CONTROLE SOCIAL

Nesse novo espaço, sob os ares da nova arte de governar, emerge no século XIX uma série de transformações sociais, políticas, econômicas e científicas no Brasil, e nesse ritmo, a ciência médica tomou proporções significativas, estabelecendo duas características básicas naquele momento: “1) a *penetração e fortalecimento na sociedade, que incorporou o local urbano como alvo de reflexão e da prática médica*; 2) *como apoio científico indispensável ao exercício de poder do Estado*”²⁰.

Houve, portanto, um significativo deslocamento do objeto de análise da medicina, deixando de focar na doença para focar na saúde. O projeto do “médico político” estava no âmbito da prevenção, ou seja, deveria impedir o aparecimento de doenças e moléstias graves, atacando as causas primárias e tudo que pudesse atrapalhar o bem-estar físico e moral da população.

¹⁹ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población...*, pp. 77-108.

²⁰ MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978, p.155.

Nasce o controle das virtualidades; nasce a periculosidade e com ela a prevenção. O médico torna-se cientista social integrando à sua lógica a estatística, a geografia, a demografia, a topografia, a história; torna-se planejador urbano: as grandes transformações da cidade estiveram a partir de então ligadas à questão da saúde; torna-se enfim, analista de instituições: transforma o hospital – antes órgão de assistência aos pobres – em “máquina de curar”; cria o hospício como enclausuramento disciplinar do louco tornado doente mental; inaugura o espaço da clínica condenando formas alternativas de cura; oferece um modelo de transformação à prisão e de formação à escola²¹.

Em meio à desordem sócio-econômica e política que o Brasil enfrentava – crescimento populacional desestruturado, falta de moradia e abastecimento, ausência de saneamento básico, desemprego, insegurança, precariedade de serviços médicos –, a medicina social ofereceu um discurso científico convincente e sedutor na tentativa de operacionalizar um projeto baseado em ordem, disciplina e saúde pública eficaz.

O médico-político-cientista-sociólogo-planejador inaugurou um novo modelo de política no país: a *política científicizada*. A fórmula de controle estatal oficial a partir dessa “moderna” figura sofisticou-se para atender as recentes demandas e objetivos. Passou-se a pensar primariamente na *prevenção e controle* de todas as ordens.

Como na França, assinalava-se que a medicina agora não tinha por objetivo apenas estudar e sanar as enfermidades, mas também e, sobretudo, estabelecer relações com a organização social. A medicina podia e devia ajudar o legislador a sancionar leis, ilustrar o magistrado a aplicá-las e vigiar, junto à administração, em prol da manutenção da saúde pública, que era o nome dado à ordem social. Começou-se, então, a analisar medicamente a população como um todo, guiando o governo aos novos “cânones científicos”²².

O primeiro ponto desse ousado programa versava sobre higiene pública; lutar pela criação de regulamentos sanitários, intervenções em hospitais, prisões e lugares públicos, controle de venda de medicamentos e estudos de epidemias e doenças contagiosas. O segundo objetivo tratava da

²¹ MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma*, p. 156.

²² ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2008, p. 239.

defesa do saber médico, com radical oposição a outras formas de curas²³. Assim, os dois aspectos fundamentais da medicina social brasileira também contavam com os objetivos básicos da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro que se formalizava naquele mesmo período.

Não se tinha mais uma medicina neutra, mas sim politizada que integrava uma diferente e inovadora estrutura de Estado. Para a viabilidade desse poder político científico fazia-se necessária a instrumentalização especializada, o saber médico como aliado e meio de *normalização* e *controle* (na esfera política e de saúde pública).

Com o mito do saber científico e do risco da degradação moral e social causada pela miscigenação, a medicina apropriou-se da função de “salvar” a sociedade e de definir o que era bom ou mau para os indivíduos, bem como as ditas representações (estereótipos) do bem e do mal que antes acabava sendo uma função das instituições religiosas. “O médico tornou-se o sacerdote do corpo e o médico-psiquiatra, em particular, do espírito”²⁴.

A medicina social que se instalou no final do século XIX no Brasil - fruto das três linhas europeias (de estado, urbana e da força de trabalho) e talvez com uma certa predominância francesa - que procurou estabelecer-se e justificar-se na sociedade pelo viés da higiene pública, foi uma medicina que concentrou esforços numa futurologia perigosista da antecipação. Era o poder dos médicos sobre o não patológico. E mais, era o surgimento das “classes perigosas²⁵”, termo criado no séc XVIII para classificar e controlar os sujeitos carentes que de certa forma incomodavam e tensionavam politicamente.

²³ MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma*, pp. 186-193.

²⁴ COSTA, Jurandir Freire. *História da psiquiatria no Brasil: um corte ideológico*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007, p. 19.

²⁵ Cediço que a moderna instituição da agência policial surge dada a concentração urbana que começou fazer coexistir as maiores riquezas com as piores misérias entre os últimos tempos dos Bourbon na França e o começo do XIX na Inglaterra. Com a função colonialista transportada e adaptada às metrópoles (afinal, os delinquentes eram degenerados semelhantes aos selvagens colonizados) e tornada chave na vida urbana (convocada, pois, a neutralizar as “classes perigosas”, ou seja, “*obreiros não inteligentes nem trabalhadores*” – termo de H.-A. Frégier em obra precursora e premiada em concurso pela *Académie des Sciences Morales et Politiques do Institut de France* em 1838: cf. FREGIER, Honoré-Antoine. *Des classes dangereuses de la population dans les grandes villes, et des moyens de les rendre meilleures*. Paris: J.-B. Baillière, Libraire de L’Académie Royale de Médecine, 1840, pp. v-x), a Polícia, porém, como assevera Zaffaroni, carecia de um discurso próprio. Quem irá proporcionar tal força será a corporação médica, casamento pois entre as duas corporações a chefiar o discurso sobre a questão penal: “os médicos detinham um discurso sem poder e os

Os interesses de saúde pública acabaram cúmplices da segurança pública, num casamento jurídico-científico-normalizador, violento e (ir)racional. Os argumentos científicos dispostos sobre a questão criminal, para além de dar fundamentação à punição (sobre o ideal repressor ou preventivo), prescreviam (e continuam a prescrever) (ir)racionalmente, meios de erradicação do “resto bárbaro” que insiste em emergir entre os ditos “civilizados”. Variando suas justificativas, a neutralização de um sujeito capturado pelo sistema penal (inimigo, estranho, louco, etc), que carrega a diferenciação, era e será sempre o alvo político determinado. “Quando o ideal ‘humanista’ disciplinar passa a impor aos corpos dóceis a ortopedia da alma, que mais tarde tomará a roupagem de ressocialização, está em xeque a perene tentativa de eliminar este resto anacrônico individualizado em alguma essência criminosa”²⁶.

3. POLÍCIA MÉDICO-SECURITÁRIA

A medicina construída na Europa no final do século XVIII foi considerada uma prática social, que teve como base uma tecnologia do corpo social. O capitalismo não fez uma passagem de uma medicina coletiva para uma medicina privada, pelo contrário, socializou primeiramente o corpo enquanto força de produção, força de trabalho; isso porque, o controle da sociedade sobre os indivíduos não se operou e não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. “Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. *O corpo é uma realidade bio-política . A medicina é uma estratégia bio-política*”²⁷.

A medicina social sentia-se responsável pela desordem urbana (física e moral), desordem esta que se tornava uma ameaça ao Estado e que para ser

policiais poder sem discurso, a aliança de ambos foi o que deu resultado ao *positivismo criminológico biologista*.” (Cf. ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: Conferencias de criminología cautelar*. Buenos Aires: Ediar, 2011, p. 95 e ZAFFARONI, Eugenio Raul. “Las ‘Clases Peligrosas’: el fracaso de um discurso policial prepositivista”. In: *Revista Sequência*, nº 51 (dez.2005), pp. 141-168).

²⁶ AMARAL, Augusto Jobim do. Crônica do interior da laranja. In: *Literatura e pensamento científico: discussões sobre ciência, política e violência nas obras literárias*. FRANÇA, Leandro Ayres (org.). Curitiba: IEA Academia, 2014, p. 166.

²⁷ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. MACHADO, Roberto (org. e trad.). Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 80.

resguardado necessitava de uma polícia médica capaz de proteger o homem dele mesmo e da violência comunitária. A medicina era uma instância gerenciadora da vida social.

No início do século XIX, com a chegada de D. João, observou-se a necessidade da criação de uma polícia médica no Brasil. Criada em 1808, a *Intendência Geral de Polícia* tinha como função ocupar-se da realização de um governo civil na Corte, diretamente responsável pelo aumento e melhoria da população. Organizada em corpos de guarda sediados em quartéis, essa polícia focava para além dos limites urbanos da província, ou seja, era responsável pelo registro de estrangeiros que chegavam à Corte. Para Roberto Machado²⁸, “instala-se, portanto, um governo policial que conhece e ordena a população cujo poder se estende até a competência propriamente jurídica sobre os infratores da ordem que promove”.

Como a velha engrenagem jurídico-policial não conseguia ordenar o meio urbano, uma nova estratégia, com novos agentes de coerção foram aliciados. Nasceu, então, o primeiro conceito policiaisco do Estado brasileiro, *vinculado diretamente à noção de saúde e higiene pública*. A saúde vista como problema social era vislumbrada pelo Estado como objeto passível de controle, norma e intervenção (policial). O alvo da polícia médica era a população livre, como estratégia de “zelo” e “promoção de saúde e bem-estar” para que esta “evoluisse”.

Esse novo *governo policial dos municípios* tinha como meta responder à desordem urbana intervindo fundamentalmente em três aspectos: 1) *aspecto urbanístico* – caracterizado por medidas de engenharia, alinhamento, limpeza, iluminação, desimpedimento de cais, ruas e praças e construções públicas; 2) *aspecto econômico* – o governo deveria policiar a agricultura, o comércio e a indústria; 3) *aspecto populacional* – relacionado diretamente com a vigilância da população²⁹. Por um lado, a população era vista como perigo e por conta disso as Câmaras deveriam tomar medidas contra a divagação de portadores de transtornos mentais e embriagados. Por

²⁸ MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma*, p. 169.

²⁹ MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma*, p. 182.

outro lado as Câmaras deveriam promover o bem-estar da população através da proteção de sua saúde e educação.

O fomento ao bem-estar através da proteção à saúde passou a desenvolver-se pela via policialesca. A busca por saúde, higiene, salubridade, ligada ao controle e exclusão dos perigosos e indesejáveis, tinha a medicina como justificativa científica. Esta, não estava ligada tão somente ao Estado, mas ao Estado de vigilância e contenção. Instalava-se a *era do controle médico-policia*, surgindo assim, o maior impulso do positivismo disciplinante nas cidades³⁰.

A partir de então, o projeto da medicina social de operacionalizar o discurso de ordem e normalização no país tinha como base aliada e instrumento de trabalho a estrutura policial (ideologia importada da Europa), acreditando ser esta a melhor e mais eficiente resposta aos distúrbios políticos e urbanos da época. O Estado medicalizava e policializava as ações governamentais e assim nasceu a noção de doença diretamente vinculada à lógica de perigo, crime, polícia, controle, exclusão, inocuização – agravado no caso de doença mental, pestes e epidemias - noção esta que desenvolveu sistemas de controle cruéis e genocidas (sobretudo no âmbito da saúde mental e do direito penal).

O vínculo era perfeito. Como a polícia tinha poder sem discurso e os médicos discurso sem poder, a nova parceria era certa: o poder policial urbano estava agora legitimado pelo discurso médico.

Por isso, o epicentro de uma história que aqui se coloca tem na palavra “*governamentalidade*” seu ponto principal. Entendida, suma, como conjunto de instituições, procedimentos, análises, reflexões, cálculos, táticas que permite exercer uma forma complexa de *poder* sobre a *população*, por uma forma de saber que é a *economia política* e por instrumentos técnicos essenciais que são os *dispositivos de segurança*. Isto não elide entender a expressão como a proeminência de um tipo de poder que podemos chamar *governo*. Ademais, pode ser vista como resultado de um processo através do qual o *Estado de Justiça* da Idade Média (uma “sociedade da lei”) foi convertido

³⁰ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Clases peligrosas*, p. 142.

em *Estado Administrativo* (nascido de uma territorialidade correspondente a uma “sociedade de regramentos e disciplina”) durante os XV e XVI e finalmente se “governamentalizou” pouco a pouco, ou seja, passou a ser definido não mais por um território, mas por uma superfície ocupada por uma massa: a *população*, instrumentalizada por um *saber econômico* e controlada por *dispositivos de segurança*.³¹

4. CONTORNOS FINAIS

Fazer uma história do presente, de certa maneira, passa por interrogar a penalidade de modo peculiar, principalmente na época em que a pena de prisão passou a ser vista como forma essencial do castigo e disposta a colonizar a penalidade. Assim, amplamente marcada pelo despotismo, pelo arbítrio e pelos ilegalismos.³² Noutros termos, sabe-se que a forma-prisão já nasceu “em crise” – o que se choca paradoxalmente com o caráter de obviedade que tão cedo assumiu desde os primeiros anos do XIX. Ao clima de “*detestável solução, de que não se pode abrir mão*”³³, desde sua consolidação, tomou lugar, paralelamente carreado, o fenômeno, nada tardio, da “reforma da prisão”. É assim que seus mecanismos aparentemente de correção, de “programas de melhora” representam seu funcionamento, uma tecnologia ligada a sua própria existência.

O que se percebe nestes movimentos inerentes ao registro do controle é uma nova configuração de uma mesma vigilância penal mais atenta ao corpo social, para não dizer, uma *nova economia do poder castigar* – “punir melhor” – nada inédito senão por aqueles que esqueceram como se deu de forma semelhante o processo de reforma penal levada a cabo do suplício (vingança do soberano) à punição generalizada (defesa da sociedade), mesmo depois em sua versão “mitigada” no século XVIII.³⁴

³¹ FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*, pp. 134-137.

³² FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, p. 99.

³³ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, p. 196.

³⁴ FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*, pp. 66-76.

Não se olvide que o atual projeto neoliberal, a sua vez, de lugar especial na *biopolítica* do século XX³⁵, com seu intento de introdução dos princípios do Estado de direito na ordem econômica – vê-se bem na plataforma de Hayek –, não poderia, neste registro, ter deixado de trazer duas noções basilares ao funcionamento do poder punitivo sempre pronto a azeitar suas engrenagens: *Lei e Ordem*. Muito além de uma prática localizada em matéria de punição, longe de qualquer *slogan*³⁶ de uma extrema direita americana bitolada e originária do *Midwest* e afastado de um mero lema do conservadorismo americano, *Law and Order* é o próprio pressuposto de um Estado que deve ser cego aos processos econômicos. A ação do governo não poderia ser caracterizada senão como um prestador de regras para um jogo econômico em que os únicos agentes reais devem ser as empresas. Somente para isto serviria uma moldura jurídico-institucional, a *lei*, garantida pelo Estado (punitivo) para uma *ordem* espontânea da vida econômica.³⁷

A perda é enorme quando não se atenta a cada *nova cena* da economia da punição. Fazer da penalidade lugar de incessante reflexão é ter claro que para ter efeitos sobre os indivíduos ela não pode evitar de se transformar perpetuamente.³⁸ Tão importante quanto à necessidade de opor obstáculos aos mecanismos que tendem à ampliação da rede penal é surpreender inclusive os próprios discursos que, aparentemente ou propositadamente, quando não de face ingênua, pretendem-se dotados da potência de diminuir os enormes danos que o poder punitivo vem produzindo. Por razões éticas e políticas, é aconselhável a inquietação frente a este estranho poderio tão seguro de si próprio. Como a face do *Angelus Novus*, da pintura de Klee, vista

³⁵ FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*, pp. 297 ss.

³⁶ FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*, pp. 238-239.

³⁷ Por outro lado, deve-se acentuar o paradoxo que ali se sente: “*Law and Order: não é, simplesmente, a divisa do conservadorismo americano, é um monstro por hibridação. Aqueles que lutam pelos direitos do homem o sabem bem. (...) Como dizemos leite ou limão, é preciso dizer lei ou ordem. Caberá a nós tirarmos dessa incompatibilidade as lições para o futuro.*” O que está em jogo na afirmação de Foucault é que a perturbação da lei obedece ao princípio da salvaguarda da ordem, ou seja, o aparelho judiciário, especificamente, funciona organizadamente para que a desordem produza efeitos úteis. É por causa da ordem – dirá pela fórmula de Philippe Boucher no seu *Le Guetto judiciaire* – que se deixa a polícia sem freio e se expulsam aqueles que não são desejáveis. (FOUCAULT, Michel. “O Limão e o Leite”. In: *Repensar e Política*. Coleção Ditos e Escritos VI. Organização e seleção de textos Manuel Barros da Motta. Tradução de AnaLúcia Paranhos Pessoa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010, p. 240).

³⁸ FOUCAULT, Michel. “Contra as Penas de Substituição”. In: *Repensar e Política*. Coleção Ditos e Escritos VI, p. 361.

por Benjamin³⁹, que, de olhos escancarados, boca aberta e as asas desfaldadas, com o seu rosto voltado para o passado, tendo diante de si até o céu o acúmulo de ruínas, vislumbra um amontoar delas no que parece uma cadeia de acontecimentos. Que tenhamos força para não voltarmos às costas para o futuro como o anjo da história, e não acabemos seduzidos pelos auspícios da tempestade chamada *progresso*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AMARAL, Augusto Jobim do. Crônica do interior da laranja. In: *Literatura e pensamento científico: discussões sobre ciência, política e violência nas obras literárias*. FRANÇA, Leandro Ayres (org.). Curitiba: iEA Academia, 2014, pp. 157-169.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Tradução Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan/Instituto Carioca de Criminologia, 2008.
- BENJAMIN, Walter. *Sobre arte, técnica, linguagem e política*. Traduções de Maria Luz Moita, Maria Amélia Cruz e Manuel Alberto. Introdução de T.W. Adorno. Lisboa: Relógio D'Água, 1992.
- COSTA, Jurandir Freire. *História da psiquiatria no Brasil: um corte ideológico*. Rio de Janeiro: Garamond, 2007.
- FERRELL, Jeff. "Morte ao método: Uma provocação". In: *Dilemas*. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol. 5 – nº 1 (jan./fev./mar.) 2012, pp. 157-176.
- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. MACHADO, Roberto (org. e trad.). Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *O Nascimento da Biopolítica*. Curso dado no Collège de France (1978-1979). Edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. *Os Anormais*. Curso no Collège de France (1974-1975). Edição estabelecida sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana, por Valério Marchetti e Antonella Salomoni. Tradução Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- FOUCAULT, Michel. *Repensar e Política*. Coleção Ditos e Escritos VI. Organização e seleção de textos Manuel Barros da Motta. Tradução de AnaLúcia Paranhos Pessoa. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- FOUCAULT, Michel. *Seguridad, Territorio, Población*. Curso en el Collège de France (1977-1978). Edición establecida por Michel Senellart, bajo la dirección

³⁹ BENJAMIN, Walter. "Teses sobre a Filosofia da História" In: *Sobre arte, técnica, linguagem e política*. Traduções de Maria Luz Moita, Maria Amélia Cruz e Manuel Alberto. Introdução de T.W. Adorno. Lisboa: Relógio D'Água, 1992, p. 162.

de François Ewald y Alessandro Fontana. Traducido por Horacio Pons. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 2006.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 19ª ed.. Tradução Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREGIÉR, Honoré-Antoine. *Des classes dangereuses de la population dans les grandes villes, et des moyens de les rendre meilleures*. Paris: J.-B. Baillière, Libraire de L'Académie Royale de Médecine, 1840.

MACHADO, Roberto (et. al). *Danação da norma: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

YOUNG, Jock. *The Criminological Imagination*. Cambridge: Polity Press, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. "Las 'Clases Peligrosas': el fracaso de un discurso policial prepositivista". In: *Revista Sequência*, nº 51 (dez.2005), pp. 141-168.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. *La palabra de los muertos: Conferencias de criminología cautelar*. Buenos Aires: Ediar, 2011.